# PORTARIA N. 332, DE 18 DE MAIO DE 2022.

placi e no	CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO  ifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da  orgânica Municipal que e presente documento foi fixada pe  ar da Prefeitura Municipal, em 1505/22  Jornal Official Eletrônico dos Municipios do Estado de
ediçâ	Grosso, em 19/05/22 ano XV77 do nº 3-984 pág. 115

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. GLEISON MORAIS VIDA, matrícula n. 522 ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

# PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 24/02/2021 Á 23/02/2022

## PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/06/2022 Á 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

> > De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# PREFEITURA DE CANABRAVA

## MEMORANDO Nº 656/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE - MT, 16 DE MAIO DE 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

A/C: Exª Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo à escala de férias dos servidores da Secretaria de Saúde referente ao mês de JUNHO/2022.

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 032/2021

> CHEFELLUNA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE - MT



SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PERÍODO DE GOZO: JUNHO/2022					
MATRICULA	SERVIDOR	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	(PARA USO DO RH) PERÍODO AQUISITIVO		
1837	TULIO CESAR DE SOUSA FREITAS (ODONTOLOGO)		15.05.2021 a 14.05.2022		
455	DIOMAR ALVES CORREIA (ACS)		01.06.2019 x		
1867	VANDERLEI TESTONI (VIGILANTE)		05.10.2020 ~		
1774	REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS (TECNICA DE ENFERMAGEM)		01.08.2020 a		
502	ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA (ACS)		01 01 - 2020 a		
336	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA (MOTORISTA)		08.01.2020		
354	FRANCISCA COELHO DA LUZ (ACS)		02.06.2020 2		
1809	TATYELHEM FERREIRA DIAS ( AUX. SERVIÇOS GERAIS)		06.02.2022 05 02.2022		
522	GLEISON MORAIS VIDA ( VIGILANTE SANITARIO)		24.02.2021 00		

CANABRAVA DO NORTE - MT, 16 DE MAIO DE 2022.

GABRIELA PEREIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N. 032/2021  III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

- IV Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;
- V Despesas com telefone móvel:
- VI Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;
- §2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.
- § 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.
- Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.
- Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.
- Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2022.

#### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### RH/GABINETE PORTARIA N. 332, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 332, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. GLEISON MORAIS VIDA, matrícula n. 522 ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

> PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 24/02/2021 Á 23/02/2022 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/06/2022 Á 30/06/2022

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2022.

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### RH/GABINETE PORTARIA N. 333, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 333, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;